



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

98523/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 23/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

INTERESSADOS: Ailton Paulo de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA
“Casa de Corsino de Farias Souza”

DISPENSA N° DP 0001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240206DP0001

CONTRATO N°: 40101/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E FUNDACAO VALE DO PIAUI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ n° 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente AILTON PAULO DE SOUZA, Brasileiro, residente e Domiciliado fazenda alto da favela, zona rural, s/n- Taperoá - PB, CPF n° 253.884.524-68, Carteira de Identidade n° 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUNDACAO VALE DO PIAUI - RUA ESPIRITO SANTO, 533 - ACARAPE - TERESINA - PI, CNPJ n° 04.751.944/0001-51, neste ato representado por Eliésio Campelo Lima Júnior, Brasileira, Solteiro, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 2922, CPF n° 025.566.453-26, Carteira de Identidade n° 2574467 SSPPI, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP10001/2024, processada nos termos da Lei n. 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo presidente, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP0001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.602,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS), ficando estabelecido que a remuneração do contratado corresponda ao valor das taxas de inscrição.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo para executar serviços de planejamento, elaboração e realização de concurso público para o preenchimento de vagas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/PB	INSCRIÇÕES	600	57,67	34.602,00
					Total: 34.602,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

ELIESIO CAMPELO

Assinado de forma digital

LIMA

por ELIESIO CAMPELO LIMA

JUNIOR:02556645326

JUNIOR:02556645326

Dados: 2024/02/19 11:59:55

Dados: 2024/02/19 11:59:55

6

Impresso por convidado em 20/12/2025 21:09. Validação: 2B29.0049.41EB.5ACB.8F04.F09D.7452.7148.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA

“Casa de Corsino de Farias Souza”

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: 00.0000 - 00101 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sub-Cláusula Primeira: Os pagamentos ocorrerão com recursos das taxas de inscrição dos candidatos que possivelmente farão inscrição no Concurso Público e o seu respectivo valor total se refere à estimativa/previsão de inscritos que concorrerão às vagas ofertadas pela Câmara Municipal de Taperoá-PB.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

40% (quarenta por cento) do valor total até 03 (três) dias úteis após a conclusão das inscrições.

40% (quarenta por cento) até 10 (dez) dias úteis antes da data da aplicação das provas.

20% (vinte por cento) no ato da entrega do resultado final oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

d - Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de membros da Câmara de Vereadores de Taperoá - PB especificamente designados para tal;

e - Realizar todas as publicações oficiais do concurso, de acordo com legislação pertinente;

f - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

g - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA

“Casa de Corsino de Farias Souza”

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Sub-Única: Compete à CONTRATADA:

- I. Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;
- II. Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;
- III. Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los ao **CONTRATANTE** para utilização durante a validade do concurso e arquivo;
- IV. Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;
- V. Elaborar e formatar o Manual do Candidato para disponibilização online aos candidatos, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;
- VI. Elaborar e formatar Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e para disponibilização online aos candidatos os comprovantes de inscrição;
- VII. Disponibilizar e divulgar online os locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e perfeito estado de limpeza;
- VIII. Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.
- IX. Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda:
- X. Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.
- XI. Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- XII. Obrigar-se-á, durante toda a execução das provas, manter profissional(is) ou técnico(s) devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

Assinado de forma digital por

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 98523/24. Data: 23/08/2024 12:35. Responsável: Ailton P. de Souza.
JUNIOR:0255664532 impresso por convidado em 20/12/2025 21:09. Validação: 2B29.0049.41EB.5ACB.8F04.F09D.7452.7148.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA

“Casa de Corsino de Farias Souza”

- XIII. Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.
- XIV. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;
- XV. Fornecer ao **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética, classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;
- XVI. Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através dos canais de mercado, especialmente na rede internet;
- XVII. Reunir-se com o **CONTRATANTE**, através de membros designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Taperoá – PB, sempre que houver necessidade;
- XVIII. Assumir a autoria e requerer a exclusão do **CONTRATANTE**, independente da rescisão deste Contrato, se o **CONTRATANTE** for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;
- XIX. Manter o **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças que surgirem em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Contrato, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;
- XX. Disponibilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica e afins para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.
- XXI. Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: FEVEREIRO

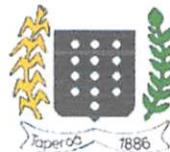
Nº II

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE VALOR Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para executar serviços de planejamento, elaboração e realização de concurso público para o preenchimento de vagas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – 04.751.944/0001-51- R\$ 34.602,00.

Taperoá - PB, 12 de fevereiro de 2024

AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: FEVEREIRO

Nº II

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para executar serviços de planejamento, elaboração e realização de concurso público para o preenchimento de vagas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 00.0000-00.101 00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Mun 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: até 19/02/2025.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá e: CT Nº 40101/2024 - 19.02.24 - FUNDACAO VALE DO PIAUI - R\$ 34.602,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA
“Casa de Corsino de Farias Souza”

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 19 de fevereiro de 2024

TESTEMUNHAS

José Alessandro de Brito Júnior
 128.057.054-75

Fernando Luiz Thiago Thiago
 131.004.177-63

PELO CONTRATANTE

Ailton Paulo de Souza
 AILTON PAULO DE SOUZA
 Presidente da Câmara
 675.711.904-87

PELO CONTRATADO

ELIESIO CAMPELO LIMA Assinado de forma digital por ELIESIO
 JUNIOR:02556645326 CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
 Dados: 2024.02.19 11:31:48-03'00'

FUNDACAO VALE DO PIAUI
 ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR
 025.566.453-26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: FEVEREIRO

Nº II

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para executar serviços de planejamento, elaboração e realização de concurso público para o preenchimento de vagas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/PB. **FUNDAMENTO**
LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários:00.0000-00.101 00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Mun 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até 19/02/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Taperoá e: CT Nº 40101/2024 - 19.02.24 - FUNDACAO VALE DO PIAUI - R\$ 34.602,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA
“Casa de Corsino de Farias Souza”

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para executar serviços de planejamento, elaboração e realização de concurso público para o preenchimento de vagas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 00.0000 -00101 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.39.00.00

Taperoá - PB, 05 de fevereiro de 2024.


LINDOMAR GOUVÉIA SILVA
 Tesoureiro da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 231204751944000151

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

04.751.944/0001-51

NOME RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2023, ÀS 16:20:55

VÁLIDA ATÉ 10/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoemfisweb>

Chave para Autenticação: 1BBB-593B-B17A-9D5A-69EE-6A1E-4DCC-51EC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2312110475194400015101

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04.751.944/0001-51	*****
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106-06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2023, ÀS 15:40:20
VÁLIDA ATÉ 09/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaooufi-web>

Chave para Autenticação: A1F6-475F-79C2-DFB6-BF75-040A-F9F8-0918



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO VALE DO PIAUI
 CNPJ: 04.751.944/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:22:48 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: C1EA.7D9A.8CF8.D469

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
 MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 117.369/23-33

CPF/CNPJ: 04.751.944/0001-51

Contribuinte: FUNDACAO VALE DO PIAUI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:12:46 h, do dia 27/12/2023.

Validade: 26/03/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: A7378DB4344F477B

Nº Via: 9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO VALE DO PIAUI (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.751.944/0001-51

Certidão nº: 7406871/2024

Expedição: 01/02/2024, às 09:59:57

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO VALE DO PIAUI (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.751.944/0001-51

Razão Social: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 533 / ACARAPE / TERESINA / PI / 64003-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013104392035985876

Informação obtida em 01/02/2024 09:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina-Piauí, CEP: 64003-750
Contatos: (86) 3222-0817 / 98884-8018 (whatsapp) CNPJ: 04.751.944/0001-51
site: www.funvapi.com.br - e-mail: fvvale@hotmail.com

~~1110~~ 2

ATA DE CELEBRAÇÃO DA FUNDACÃO JOÃO DO Vale

AS DEZIDAS HORAS DO DIA NOVE DE MARÇO DO ANO DE
DEZIS MIL E QUINZE, NO ANFITEATRO CLEMENTE LOPTES DA CASA DA CULTU-
RA DE TERESINA, REUNI-SE OS CIDADÃOS ABALAU ASSOCIADOS PON-
DO FIM DE CELEBRAR A FUNDACÃO JOÃO DO VALE. A REUNIÃO FOI
ABERTA PELA PROFESSORA MARIA ZILDE DE DA CUNHA SANTOS, PRE-
SIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA, QUE FEZ UMA SABDADA AO
PRESIDENTE DIZENDO: "QUE ESTA FUNDACAO HOMENAGEIA UM HOMEM
DE MUITA NATA, MUITO URTA, UM AUTÓ-EDUCA, E DE INTELI-
LENCIA INUSUAL... ; ADMIRA O JOÃO DO VALE PELA CONJUNTO
DE ATITUDES E VIRTUDES DO HOMEM, DO ARTISTA E DO CIDADÃO;
ADMIRA O SEU AMOR, AS SUAS ORIGENS URBANAS, SUBURBANAS E
RURAIS; ADMIRA A SUA DEDICAÇÃO À EDUCAÇÃO E À CULTURA". EM
SEGUINCA CONVIDOU O SR. ELICIO CAMPELO LIMA PARA FAZER SO-
BRE O TERREIRO ENTREGUE AO SE PRODUCIR O MESMO
BOLOU O SEGUINTE: "A FUNDACAO TERA UM PERfil DE PRO-
TÓLORA DE SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL"
EM SEGUINCA A SEMEADA PRESIDENTE ABRIU A DISCURSAO PO-
RA A DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DA FUNDACAO. DEPOIS DE
VARIOS PROVINCIAISMENTE, FICOU DELIBERADO QUE ESTAIA
CRIADA A FUNDACAO JOÃO DO VALE QUE TERA DOS OBJE-
TIOS: - PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL E
CULTURAL AO IDOSO, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ASSINA-
DO A UMA PARCIA DA SOCIEDADE EXPLICA. - DESENVOLVER
PROGRAMAS CULTURAIS E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AUBIANO;
- PROMOVER PRESTACAO DE SERVIÇOS DE EXTENSAO, PROVISAO E DE
CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICAS, CULTURAIS, CIENTÍFICAS E PROFISSIO-
NALIS, - PROMOVER O TREINAMENTO E INFATIACAO DE PROFISSIO-
NALIZANDO E EXECUTAR SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TITULOS E
PROVAS DE TITULOS DE CONCIPIOS PARA EMPRESAS PÚBLICAS E
UNIAS, - CRIAR E MANTER UMA IN-
RIV, - CRIAR E MANTER UM SISTEMA
TO DE UM JORNAL, EXERCIÇO E EDIÇÃO
TELEVISÃO, REUNIÃO DE CRIATI-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98523/24. Data: 23/08/2024 12:35. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:09. Validação: 45DF.567A.F266.BC61.E667.FA49.1E59.0547.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS NATURAIS E TITULARES DE BENS - Caxias (MA) N.º 011-8 	
Autenticação Digital	
O(a) assinante com o número 117 e protocolo 117/2017, em 07/12/2017, no Fórum 01 (2017/2018) e de 07/12/2017 no Lote Fórum 01/2017, em 07/12/2017, para prestar declaração digitalizada, responsável de informar que a assinatura é sua e verdadeira, de acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Cód. Autenticação: 15200712171651302441-1; data: 07/12/2017 17:04:28	
	
Selo Digital de Fiduciização Tp: Notariado C: AGC17789-XMKX Valor Total do Ato: R\$ 4,10	
Confira os dados do ato em: notariadodigital.tjpb.jus.br	

~~Embarque~~ - Elio S. CAMPELO ~~11/11/19~~
Nossa Senhora da Silva Duarte

É a Riqueza Exclusiva do Início Silvano
Era ~~Passou~~ de 1946

6. Baum Veren Alfranio der Santos Texiera

Epírito de Jesus entre os Santos

Parce des livres de Zora Neale Hurston

Vitoria Rigin de O Posta

Ruiva, Maria Rocha

Querida dolphinopt.

Margaretha Maria de Medeiros. Ferreira

Our New Indian friends

Graniczna Baza Rekreacyjna

Ranunculus

基础建设局

CH-84-316 - CH 3421334

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

nr. 13426 do Protocolo

Reg. do Livro 82.333 sob a

12 1342603

Distance 10 cm. Velocity 20 cm.

Section on Policy of State

Cartão do 3º Ciclo de Notas

ANSWER

www.english-test.net



20/05/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/13380712171651330244>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado de Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:12:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1ºº e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 13380712171651330244-1 13380712171651330244-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.835/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b2d8353d9fc69ffaa6b575a32ed1e4af97ne3bfffdbd22bf8321590ef262b66b8f5dbddfe074a19dd9ea77606fc5eaa0cb05311655a15b75fab86856663e1819cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de outubro de 2001.



FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE

ESTATUTO

TERESINA – PI



FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE"

ESTATUTO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A FUNDACÃO "JOÃO DO VALE", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reúne, profissionais liberais, lideranças comunitárias, voluntários, educadores e profissionais de comunicação, instituída na forma do art. 24 do Código Civil e pelas pessoas físicas relacionadas no Art. 4º e se regera pelas Leis vigentes no país.

Parágrafo 1. - São sócios Fundadores aqueles que estiverem presentes na Assembleia Geral de Criação da FUNDACÃO "JOÃO DO VALE".

Parágrafo 2. - Sera admitida a associação de sócios colaboradores, sem direito de voto.

Parágrafo 3. - Poderão ser aceito como sócios efetivos, portadores de diploma de pos-graduação nas áreas de Educação, Comunicação, Sociologia, Antropologia, Pesquisas Científicas e Culturais ou pessoas de renomada experiência científica e cultural.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 2º - Fica instituída com personalidade jurídica de Direitos Privados, com SEDE, FORO E JURISDIÇÃO na cidade de Teresina, Estado do Piauí, podendo manter representação em outras cidades do Estado ou do Brasil, regendo-se pelo presente ESTATUTO e FUNDACÃO "JOÃO DO VALE", sendo uma FUNDACÃO apartidária e com tempo de duração indeterminado.



CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" terá como objetivos:

- A. a - promover prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais e, bem como, promover o atendimento, nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas e jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades;
- B. b - promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado e executar serviços de aplicação de provas e provas e títulos de concursos para empresas públicas e/ou privadas, permitindo, no âmbito acadêmico, o aperfeiçoamento dos objetivos a que se propõe;
- C. c) prestar assistência ao idoso através de convenios e/ou parcerias com outros órgãos, sejam governamentais ou não-governamentais;
- D. d) assistir a cidadão adolescente com ações voltadas para a Proteção dos seus direitos como preceitura e ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e CONSELHO TUTELAR;
- E. e) promover o desenvolvimento comunitário através de ações político social, capazes de minimizar o estado de miséria em que vive grande maioria da população;
- F. f) incentivar as artes, os artistas através de cursos, palestras, exposições, concursos literários, festivais, e outros eventos culturais;
- G. g) - firmar convênio com órgãos ligados a cultura que permita a realização dos eventos acima citados;
- H. h) - realizar levantamento e cadastramento de todas as manifestações artísticas e culturais do Município;
- I. i) - desenvolver ações que possibilite o resgate da cultura local;
- J. j) criar e manter instituição de Ensino Superior;
- K. k) oferecer de forma gratuita cursos profissionalizantes de curta duração para o segmentos da sociedade menos favorecidos;
- L. l) m) criar sistema de radiodifusão, formado por rádio, TV e jornal;



h) desenvolver projetos destinados a prospecção, proteção e preservação de sítios ecológicos existentes na região.

o - solicitar, implantar e gerenciar um serviço de radiodifusão ou os serviços especiais de telecomunicação, ambos de natureza educativa e cultural, ausente qualquer finalidade comercial.

p - incentivar o associativismo.

q - promover pesquisas das ciências sociais e as de interesses da comunidade local, inclusive a titulação de prestação de serviço.

Parágrafo Único - Na ocorrência do disposto na alínea 'M' deste artigo fica entendido que:

i - Nenhuma alteração dos Estatutos poderá ser feita sem autorização do Poder Concedente;

ii - Os seus administradores, serão brasileiros, nos termos da Constituição Federal e a investidura, nos cargos somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações;

iii - Toda a programação produzida ficará a disposição do Ministério da Educação para fins de veiculação que julgar necessária.

Parágrafo 2.º - O nome de fantasia a ser utilizado nas transmissões será Rádio e Tv "João do Vale".

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", será dirigida por um Conselho Deliberativo composto de 05(cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 5º - O mandato do Conselho Deliberativo será de 03(três) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos através de re-eleição para mandato de igual período, numa única vez.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo é constituído como segue: Diretor Executivo, Diretor de Relações Públicas, Diretor Administrativo, Diretor de Relações Externas e Diretor Técnico.

Parágrafo Único - Ao Conselho Deliberativo compete:



a) dirigir a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", de acordo com o presente Estatuto e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para os quais foi criada;

b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e resoluções próprias e da Assembleia Geral;

c) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

d) fixar a continuidade das sessões.

Art. 7º - Ao Diretor Executivo compete:

a) presidir as Assembleias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;

b) representar a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" em juiz e fora deles podendo delegar poderes desde que o faça nos escrito e especificamente encarregando sempre com a responsabilidade das delegações que fizer;

c) convocar as Assembleias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;

d) administrar o patrimônio social, e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para os quais foi criado;

e) autorizar eventuais remanejamentos das verbas orçamentárias;

f) ordenar despesas;

g) visar as contas a pagar;

h) movimentar as contas bancárias e assinar cheques;

i) organizar o orçamento anual e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

Art. 8º - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

a) divulgar e distribuir estudos elaborados pela FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", publicando-se em órgãos próprios da imprensa;

b) elaborar a política de comunicação da FUNDAÇÃO;



c) responsabilizar-se pelo jornal da FUNDAÇÃO.

l. Art. 9º - Ao Diretor Administrativo compete:

a) contratar e dispensar funções, fixando-lhes a remuneração e condições de trabalho;

b) cuidar das questões relativas ao funcionamento interno da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";

c) responsabilizar-se pelo expediente da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";

d) preparar e controlar as correspondências;

e) redigir e ler as atas das Assembleias e das reuniões do Conselho Deliberativo;

f) manter sob sua responsabilidade o arquivo e os livros da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", os registros contábeis e patrimoniais.

l. Art. 10 - Ao Diretor de Relações Externas compete:

a) manter intercâmbio com entidades congêneres nacionais e internacionais;

b) manter contatos com objetivo de formalização de convênios e captação de recursos com entidades governamentais e não-governamentais;

c) manter intercâmbio com a comunidade local para o alcance dos objetivos propostos.

l. Art. 11 - Ao Diretor Técnico compete:

a) emitir parecer sobre trabalhos desenvolvidos pela FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";

b) selecionar corpo técnico quando se fizer necessário;

c) elaborar projetos para consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO.



2019-01-10 10:45:29

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. - A FUNDACÃO "JOÃO DO VALE" terá em Conselho Fiscal composto de 03(três) membros, eleitos com seus respectivos suplentes em Assembléia Geral.

Parágrafo 1. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, mediante convocação da maioria dos seus membros.

Parágrafo 2. - Terá preferência para substituição o suplente mais antigo.

Art. 13. - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para mandato de 03(três) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos através de re-eleição para mandato de igual período, numa única vez.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO

Art. 14. - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal poderão ser suspensos ou perder os seus mandatos, por:

a) malversação ou dilapidação do patrimônio da FUNDACÃO "JOÃO DO VALE";

b) grave violação deste Estatuto;

c) abandono do cargo.

Parágrafo Único. - A suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que se assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Art. 15. - Na hipótese da perda de mandato, as substituições se procederão de acordo com o que dispõem o Estatuto.



CAPÍTULO VII

Das Substituições

Art. 16. Ocorrendo renúncia, destituição ou falecimento de qualquer membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, proceder-se-á em Assembleia Geral eleição para o cargo vacante.

Parágrafo Único - As renúncias deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE".

Art. 17. Se ocorrer renúncia do Conselho Deliberativo ou Fiscal e não houver suplentes, o Diretor Executivo, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que sejam eleitos novos membros para aqueles órgãos, dentro de 30(trinta) dias.

Art. 18. Em caso de abandono de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para mandato de administração da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", pelo prazo de 03(tres) anos.

Parágrafo Único - Considera-se abandono de cargo ausência não justificada a 03(tres) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. - O exercício funcional da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", será de 1. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20. - No final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento de inventário e ao Balanço Geral, com observância da Legislação vigente.

Art. 21. - Os saídos verificados no final de cada exercício serão aplicados por decisão do Conselho Deliberativo na execução das atividades da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

Art. 22. - Constituir o patrimônio da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE".



11) - Os bens e direitos com que foi instituída, é que já adquiriu ou venha adquirir.

2) - Os bens e direitos que a dia vieram a ser incorporados pelos órgãos públicos;

3) - Bens legados, doações e herança que lhe foram destinados, por particulares e pelos sócios.

Art. 23. - Os bens e direitos da FUNDAÇÃO JUÁU DO VALE serão utilizados somente na consecução dos seus objetivos podendo todavia ser feita a inversão de fins e outros, para obtenção de rendas que se destinam ao mesmo fim.

Parágrafo Único - Ficando vedado, em todas as hipóteses, a utilização dos bens da FUNDAÇÃO, em proveito dos seus Dirigentes legais, sendo considerado desvio do patrimônio, mesmo que este tenha sido doado à FUNDAÇÃO.

Art. 24. - Constituirão rendas ordinárias da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALÉ":

2.2.2. Payouts de Títulos de Deuda Pública

plus uno a era conferito.

as suas próprias das movidas ou inovações que possua ou estejam sob sua administração.

disponíveis em seu favor instituídas por terceiros

e) rendas de outras origens, como as de bilheterias, assinaturas festivas, contribuições públicas ou particulares, temporadas artísticas culturais e similares.

na 76. Constituirá ainda renomados da FUNDACÃO.

1) Auxílios e subvenções de Poder Público, especialmente os recursos necessários ao atendimento de suas necessidades que anualmente os prementes do Município, do Estado e da União lhe corisignarem,

2) As doações de entidades Públicas ou de pessoas de direito privado.

3) Os valores que receber eventualmente

4) A remuneração por serviços prestados

5) Recursos provenientes do convênio com entidades governamentais e não-governamentais.

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 4º e 5º da Lei nº 8.935, de 22 de setembro de 1994 e Lei nº 10.256, de 24 de julho de 2001, é vedada a utilização de assinatura digital em contratos que envolvam valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: Autenticação; 13380712177123340004; Data: 07/12/2017 17:13:08

Assinatura Digital

Gele Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGCT1500-ATPV-
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://www.vigilodigital.tjgo.jus.br>

Art. 26. - O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, convocada para este fim.

Art. 27. - A FUNDAÇÃO terá como presidente de honra o seu fundador e será administrada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28. - No caso de dissolução da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", o que se dara apenas por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, deliberação esta que deverá ser tomada por maioria absoluta, reverterá seu patrimônio para as entidades com que a FUNDAÇÃO mantinha intercâmbio ou outra entidade congênere, com sede no Município de Teresina.

Art. 29. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 30. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" desenvolverá ações que visem proporcionar aos idoso a descoberta de uma nova identidade como cidadão.

Art. 31. - Para a consecução do objetivo do artigo anterior serão desenvolvidas as seguintes ações:

a) Lazer, cultura, saúde, produção e assistência considerando suas necessidades básicas.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 32. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" garantirá à Criança e ao Adolescente com absoluta prioridade o direito

a) à vida,



- o) a alimentação;
- c) a educação;
- d) a profissionalização;
- e) ao lazer;
- f) a cultura;
- g) a dignidade;
- h) a liberdade;
- i) ao respeito, e
- j) a convivência familiar e comunitária.

Art. 33. - Além de colocá-lo a salvo de toda forma de:

- a) negligência;
- b) discriminação;
- c) exploração;
- d) violência;
- e) crueldade, e
- f) opressão.

Art. 34. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" para garantir os direitos especificados nos artigos 32 e 33, comprometa-se a desenvolver em convênios e/ou parcerias, programas/projetos visando a proteção, promoção e defesa desses direitos, conquistados por Leis por todos os Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único - Propõe se desenvolver:

- a) ações esportivas e culturais;
- b) ações pedagógicas;
- c) ações de saúde e nutrição;
- d) ações que visem a profissionalização;
- e) ações educativas;



g) outras que se fizerem necessárias.

ART. 35. - Todo esforço será despendido por esta FUNDAÇÃO que buscará em todos os segmentos da sociedade o devido apoio à execução das ações propostas.

શાસ્ત્રીય

DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Art. 36 - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" desenvolverá ações que façam com que a comunidade desenvolva um nível de conscientização capaz de permitir sua organização, desenvolvimento e consequentemente seu crescimento político social.

Art. 37. - As ações destinadas à comunidade como um todo serão caracterizadas como sendo:

- a) de caráter cultural;
 - b) de caráter social;
 - c) de caráter produtivo;
 - d) de caráter assistencial;
 - e) de caráter associativista

Art. 38. - Caberá a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" a elaboração dos planos e/ou projetos para cada tipo de ação acima descrita, não impedindo com isso que não haja, com os órgãos governamentais e não-governamentais o intercâmbio e/ou parceria nas ações programadas.

SEÇÃO IV

AS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 39. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" visando o desenvolvimento social da comunidade de Teresina desenvolverá

- i) - Ações Educativas e Culturais:
 - a) campanhas, palestras, exibição de filmes e vídeo;
 - b) concursos artísticos;

- c) festivais;
- d) formação de grupos: teatro, dança, etc.
- e) seminários e cursos;
- f) oficinas de teatro;
- g) gincanas e exposições;
- h) outras, de acordo com as tradições culturais do Município; e
- i) produção de programas radiotônicos, audio-e video culturais.

ii) - Ações de Saúde:

- a) campanhas;
- b) palestras;
- c) doações - remédios, óculos, etc.
- d) encaminhamentos;
- e) exibição de filmes em vídeo; e
- f) assistência médico-odontológica.

iii) - Ações Assistenciais.

- a:
 - 1) - registro de nascimento, filtros e fossas, material didático e fardamento escolar, redes, auxílio-funeral, aparelhos ortopédicos, óculos de grau, medicamentos;
 - 2) - melhoria de condições habitacionais;
 - 3) - passagens em casos de extrema necessidade; e
- que se fizerem necessárias.



SEÇÃO V

DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

Art. 40 - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando o incremento de Desporto e Lazer desenvolverá:

- a) competições esportivas;
- b) campeonatos;
- c) manhãs de lazer, e;
- d) formação de grupos esportivos e outras ações pertinentes aos desportos;

SEÇÃO VI

DAS AÇÕES DE RADIODIFUSÃO

Art. 41. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando o incremento da Radiodifusão desenvolverá:

- a) Serviço de radiodifusão;
- b) Serviços especiais de telecomunicação, ambas de natureza educativa, cultural e comunitária.

SEÇÃO VII

DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

Art. 42. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando à Proteção do Meio-Ambiente promoverá:

- a) Elaboração e execução Projetos destinados a prospecção, proteção e preservação de sítios ecológicos e área de preservação ambiental;
- b) Proteção ao Parque Ecológico Seringai



Azevedo
Bastos

CAPÍTULO II
DO ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SEÇÃO I
COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Art. 43. - É de inteira responsabilidade da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" a elaboração, articulação, acompanhamento, controle e avaliação dos programas/projetos firmados com Instituições Internacionais.

Art. 44. - Esses programas/projetos serão elaborados sem perder de vista os objetivos da FUNDAÇÃO, nem as ações prevista pelo presente Estatuto.

Art. 45. - Somente a FUNDAÇÃO caberá gerir os recursos provenientes de convênios nacionais e internacionais bem como das devidas prestações de contas.

SEÇÃO II
COM ORGÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 46. - Projetos/Convênios serão firmados com as instituições governamentais Ipo, SECDESC, FUFMA, UEMA, SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA SAÚDE, MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO dentre outras.



SEÇÃO III

COM ORGAOS NAO GOVERNAMENTAIS

Art. 47. - Serão desenvolvidos programas em parcerias a partir da mobilização da sociedade civil organizada, bem como as demais segmentos sociais existentes no município.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. - Os membros, sócios e diretores da Fundação João do Vale, poderão receber pró-labore, por serviços que venham prestar para a Fundação, fora de sua competência.

Art. 49. - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e Conselho Deliberativo.

Cartório THEMISTOCLES SAMPAIO
3.º Ofício de Notas

Anatália G. de Sampaio Pereira
TABELA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Livre 4 11-08

Nº de ordem 957 data 15/10/01

Teresina 15/10/01

Órgão do Registro de Pessoa Jurídica

Teresina - PI, 11 de Março de 2001.

Maria Zuleide da Cunha Santos

Diretora Executiva

Maura Rosa da Silva Duarte

Diretora de Relações Públicas

Mano das Obras de Sena Madureira

Diretora Técnica

Gerardo Campeão Lima Filho

Diretor de Relações Externa

Luiz Cláudio Lima Macedo

Diretor Administrativo

Assinatura

Reconhecimento por semelhança a

Assinatura

Por ser _____ contendo com outrado mesmo

Assinatura arquivada _____ neste cartório. Doc. nº

Assinatura verdade _____

Em testemunho _____

Teresina 12 de setembro de 2001

Assinatura

Assinatura</p



Fundação João do Vale

Aug 1970

EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE N° 01

Partido THEMISTOCLES SAMPAIO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

3.º Ofício de Notas

Anastácia G. de Sámpio Pereira

TABLE II

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Unito 9 dell'

Nº de ordem 1366 data 13.07.66

Transcript ID: 1020165

7 persina 1965

Mathematical Expressions

Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Deliberativo

Dá nova redação à alínea "b" do art. 3º do Estatuto da Fundação João do Vale.

O Conselho Deliberativo da Fundação João do Vale, nos termos do artigo 26 do Estatuto da Fundação João do Vale, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

Art. 1º A alínea "b" do art. 3º do Estatuto da Fundação João do Vale passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

a) $\langle \cdot, \cdot \rangle$

b) Promover o treinamento e executar serviços de aplicação de provas e provas de títulos de concursos e/ou testes seletivos para instituições públicas e/ou privadas, permitindo no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2004, CONSELHO DELIBERATIVO DA
FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE – MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS,
DIRETORA EXECUTIVA, DIRETORA TÉCNICA – MARIA DAS GRAÇAS DE
SENA FALCÃO, DIRETOR ADMINISTRATIVO – LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO,
DIRETOR DE RELAÇÕES EXTERNAS – GERARDO CAMPELO LIMA FILHO,
DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS – MAURA ROSA DA SILVA DIARTE

6º Oficio

Prof. Walter Zufelde da Cunha Soárez
Diseño de Alimentación

Rua Rui Barbosa, 721-Norte / Centro – CEP: 64000-000
Fone/Fax: (86) 223-9392/9442-2189 /- C.G.C.
e-mail: funiovale@ig.com.br

20/05/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/1338071217170530584>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:10:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 1338071217170530584-1 1338071217170530584-17

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd944057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69f1a6b575a32ed1e4a971323ba3191a930a2875ef85b08b3b8be93219ec5eface1082088e80c4de7oecc05311655a15b75fab86956663e1819cd



Ministério da Justiça
Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



20

ATA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE. AS NOVE HORAS DO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL E QUATRO, NA SALA DE REUNIÕES DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL OS SOCIOS DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE, COM O OBJETIVO DE DISCUTIREM E APROVAREM EMENDA AO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO. NA ABERTURA DA REUNIÃO FEITA PELA PROF.ª MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, DIRETORA EXECUTIVA, COMUNICOU A TODOS OS PRESENTES QUE O OBJETIVO DA REUNIÃO ERA DISCUTIR E APROVAR EMENDA AO PRESENTE ESTATUTO. LOGO EM SEGUIDA A SRA. DIRETORA EXECUTIVA COLOCOU EM VOTAÇÃO A PROPOSTA APRESENTADA. A QUAL FOI APROVADA COM O SEGUINTE TEOR: EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE N° 01, DE 2004. TEXTO ORIGINAL ALTERA O ART. 3º DO ESTATUTO DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE. A ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE, NOS TERMOS DO ART. 26º DO ESTATUTO DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE, PROMOVENDO A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORIGINAL DO ESTATUTO. DESTA INSTITUIÇÃO, ART. 1º O ARTIGO 3º DO ESTATUTO DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO: ART. 3º (...) A) (...) B) PROMOVER O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO E EXECUTAR SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DE CONCURSOS E/OU TESSES SELETIVOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, E/OU PRIVADAS, PERMITINDO, O ATENDIMENTO SE PROPÕE. ART. 2º ESTA EMENDA DATA DE SUA APROVAÇÃO VEMPRIO DE MIL E QUATRO NA HORA

NADA MAIS A TRATAR DEU-SE POR ENCERRADA
A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA SE segue
ASSINADA PELOS PRESENTES.

Elaine Cunha

Françine da Duarte

Luiz Cláudio Lima Filho

Elaine Cunha

Elaine Cunha

José Ferreira de Souza

Eva Regua Bezerra dos Sifio

Marlene de Jesus Bezerra dos Santos

Maíra Rosa da Silva Duarte

Elaine Cunha

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº 20474 da Protocolo

do Livro A n.º 03

Reg. do Livro B n.º 79 sub a

Nº 20474

Teresina, 13 de Julho de 2005

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Teresina
Vicente Viera Lima
Exercendo Atividade
Notarial

Oficial do R. C. de 3º Ofício de Notas



TERESINA-PI/2005
1116317002011072005/143

TERESINA-PI, 11/07/2005
1116317002011072005/143

Col. 00
Ass. 00
00
00

Tatur F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Costa T.Costa M.Vale J.Hanlote

Maíra Bucar

2º Fazendário de Notas e Registrador de Imóveis.

Titular e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Almirante Gama, 1075, Teresina-PI, Fone: (86) 3251-7707 - Móvel: (86) 99999-1111

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

CART. NAILA BUCAR - 2.0F. NOTAS E R. IMÓVEIS

RECONHECO por semelhança a firma da

MAIARA ROSA DA SILVA DUARTE

Teresina-PI, 12 de Julho de 2005.

Fone: (86) 3251-7707 EM TEST. VERDADE

Ronaldo Bucar Loges de Sousa-Subst.

000156/0001480283-Subst-7

2º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas - Código CN/06.876-0
Rua Bento Gonçalves, 1047

2º Of. 21-11-2005
Data: 12/07/2005
Em Julho de 2005

2º OFÍCIO
Em Julho de 2005
2º Of. 21-11-2005
Data: 12/07/2005
Em Julho de 2005
Maria Rita Barros de Alencar
Exercendo Atividade de 2º Ofício
Tabelionato de Notas

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e TABELIONATO DE NOTAS - Código CN/06.876-0	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, II e 7º inc. V do art. 4º e II da Lei Federal 8.935/94 e art. 4º inc. II do art. 1º da Lei Federal 8.736/93, subscrito a presente imagem eletrônica, reprodução ou transformação digitalizada e sua firma me reconhece. O referido é verdade. Clique na assinatura eletrônica e sua firma me reconhece. O referido é verdade.	
Cód. Autenticação: 13381818151200210234-2; Data: 16/10/2015 12:00:23	
Selo Digital de Firmação de Tipo Normal C-ACG66332-NDH- Valor Total do Ato: R\$ 2,00	
Confira os dados do ato em: http://pje.tjpi.jus.br/selo/digital/tjpi/aut/	

20/05/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/13381610151200210234>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.pb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:16:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381610151200210234-1 13381610151200210234-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc59ff2e6b575e32ed1e4af975e8a7fee4b382da4aa9b76f769d2ee7dbe6169456477f51991816399eb3
 3b18d05311655a15b75fab88956663e1819cd



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.



ARQUIVO DO OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 372
FOTOGRAFIA 119
Eduardo C. S. C.
Eduardo C. S. C.

**EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE Nº 02
DE 21 DE JANEIRO DE 2011**

Dá nova redação ao caput do Art. 1º e seu parágrafo 1., ao caput do Art. 2º, ao caput do Art. 3º e seu parágrafo 2. do inciso III, ao caput do Art. 4º, à alínea a do parágrafo único do Art. 6º, à alínea b do Art. 7º, à alínea a do Art. 8º, às alíneas b, c e f do Art. 9º, à alínea a do Art. 11, ao caput do Art. 12, à alínea a do Art. 14, ao parágrafo único do Art. 16, ao caput do Art. 18, ao caput do Art. 19, ao caput do Art. 22, ao caput do Art. 23, ao caput do Art. 24, ao caput do Art. 28, ao caput do Art. 30, ao caput do Art. 32, ao caput do Art. 34, ao caput do Art. 36, ao caput do Art. 38, ao caput do Art. 39, ao caput do Art. 40, ao caput do Art. 41, ao caput do Art. 42, ao caput do Art. 43, ao caput do Art. 48, todos do Estatuto da Fundação João do Vale.

O Conselho Deliberativo da Fundação João do Vale, nos termos do Artigo 26 do Estatuto da Fundação João do Vale, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI

ESTATUTO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reúne, profissionais liberais, lideranças comunitárias, voluntários, educadores e profissionais de comunicação, instituída na forma do art. 24 do Código Civil e pelas pessoas físicas relacionadas no art. 4º e se regerá pelas leis vigentes no país.

Parágrafo 1 - São sócios Fundadores aqueles que estiverem presentes na Assembléia Geral de Criação da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI.

Parágrafo 2 - (...)

Parágrafo 3 - (...)

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 2º - Fica instituída com personalidade jurídica de Direitos Privados, com SEDE, FORO E JURISDIÇÃO na cidade de Teresina Estado do Piauí, podendo manter representação em outras cidades do Estado ou do Brasil, regendo-se pelo presente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELOJARATO DE NOTAS - São Luís (MA) - CNPJ: 07.341.984/0001-00
Av. Presidente Dutra, nº 100, Centro - CEP: 65000-000 - Fone: (98) 3222-0000
Autenticação Digital
O(a) Azevedo B. (Assinatura) - 11/12/2011 - 10:01:43 - 10/12/2011 - 10:01:43
O(a) Azevedo B. (Assinatura) - 11/12/2011 - 10:01:43 - 10/12/2011 - 10:01:43
Autenticação digitalizada e criptografada pelo(a) Azevedo B. (Assinatura) - 11/12/2011 - 10:01:43 - 10/12/2011 - 10:01:43
Cód. Autenticação: 13382112171523080961-1 - Data: 21/12/2017 14:29:54
Selos Digitais da Fazenda Pública - Tipo: Notarial C: AzevedoBastos
Valor Total do Ato: R\$ 0,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ufpb.br>



ESTATUTO a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, sendo uma FUNDAÇÃO apartidária e com tempo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI terá como objetivos:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)
- q) (...)

Parágrafo Único - (...)

- I - (...)
- II - (...)
- III - (...)

Parágrafo 2. - O nome de fantasia a ser utilizado nas transmissões será Rádio e TV "Vale do Piauí".

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, será dirigida por um Conselho Deliberativo composto de 05 (cinco) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 5º - (...)

Art. 6º - (...)

Parágrafo Único - (...)





- Dirigir a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, de acordo com o presente Estatuto, e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para os quais foi criada;
- (...)
- (...)
- (...)

Art. 7º - (...)

- (...)
- Representar a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, desde que o faça pós escrito e especificamente, arcando sempre com a responsabilidade das delegações que fizer;
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

Art. 8º - (...)

- Divulgar e distribuir estudos elaborados pela "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, publicando-se em órgãos próprios da imprensa;
- (...)
- (...)

Art. 9º - (...)

- (...)
- cuidar das questões relativas ao funcionamento interno da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;
- responsabilizar-se pelo expediente da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;
- (...)
- (...)
- Manter sob sua responsabilidade o arquivo e os livros da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, os registros contábeis e patrimoniais.

Art. 10 - (...)

- (...)
- (...)
- (...)

Art. 11 - (...)

- emitir parecer sobre trabalhos desenvolvidos pela "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;
- (...)
- (...)





CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art.12 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI terá um Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros, eleitos com seus respectivos suplentes, em Assembléia Geral.

Parágrafo 1. - (...)

Parágrafo 2. - (...)

Art. 13 - (...)

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 - (...)

a) malversação ou dilapidação do patrimônio da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;

b) (...)

c) (...)

Parágrafo Único - (...)

Art. 15 - (...)

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 16. - (...)

Parágrafo Único – As renúncias deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor Executivo da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI.

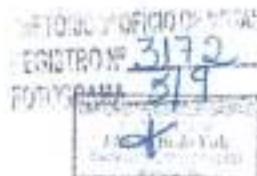
Art. 17. - (...)

Art. 18. - Em caso de abandono de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para mandato de administração da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - (...)

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO





Art. 19. - O exercício funcional da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, será de 1. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20. - (...)

Art. 21. - (...)

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

Art. 22. - Constitui o patrimônio da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI:

- 1) - (...)
- 2) - (...)
- 3) - (...)

Art. 23. - Os bens e direitos da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI serão utilizados somente na consecução dos seus objetivos, podendo todavia, ser feita a inversão de uns e outros, para obtenção de rendas que se destinam ao mesmo fim.

Parágrafo Único - (...)

Art. 24. - Constituirão rendas ordinárias da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)

Art. 25. - (...)

- 1) (...)
- 2) (...)
- 3) (...)
- 4) (...)
- 5) (...)

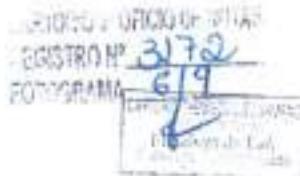
Art. 26. - (...)

Art. 27. - (...)

Art. 28. - No caso de dissolução da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI o que se dará apenas por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, deliberação esta que deverá ser tomada por maioria absoluta, reverterá seu patrimônio para as entidades com que a FUNDAÇÃO mantenha intercâmbio ou outra entidade congênere, com sede no Município de Teresina.

Art. 29. - (...)





TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 30 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI desenvolverá ações que visem proporcionar ao idoso a descoberta de uma nova identidade como cidadão.

Art. 31. - (...)

a) (...)

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 32. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI garantirá à Criança ao Adolescente com absoluta prioridade o direito:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)

Art. 33. - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

Art. 34. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI para garantir os direitos especificados nos artigos 32 e 33, compromete-se a desenvolver em convênios e/ou parcerias, programas/projetos visando a proteção, promoção e defesa desses direitos, conquistados por Leis por todas as crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único – (...)

a) (...)



- b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...)
 - f) (...)
 - g) (...)

Art. 35. - (...)

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Art. 36. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI desenvolverá ações que façam com que a comunidade desenvolva um nível de conscientização capaz de permitir sua organização, desenvolvimento e consequentemente seu crescimento político social.

Art. 37. - (...)

- a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...)

Art. 38 - Caberá à "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI a elaboração dos planos e/ou projetos para cada tipo de ação acima descrita, não impedindo com isso, que não haja, com os órgãos governamentais e não-governamentais o intercâmbio e/ou parceria nas ações programadas.

SECÃO IV

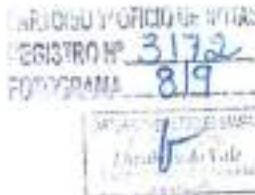
DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 39. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI visando o desenvolvimento social da comunidade de Teresina desenvolverá:

- 1 - (...)
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...)
 - f) (...)
 - g) (...)
 - h) (...)
 - i) (...)

II - (...)
a) (...)

10



- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

III - (...)

- a) (...)
- 1) (...)
- 2) (...)
- 3) (...)

SEÇÃO V

DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

Art. 40 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, visando o incremento de Desporto e Lazer desenvolverá:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

SEÇÃO VI

DAS AÇÕES DE RADIODIFUSÃO

Art. 41. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI visando o incremento da Radiodifusão desenvolverá:

- a) (...)
- b) (...)

SEÇÃO VII

DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 42. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI visando à Proteção do Meio Ambiente promoverá:

- a) (...)
- b) (...)

CAPÍTULO II

DO ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SEÇÃO I

COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS



20/05/2020

<https://api.autodigital.azevedobastos.not.br/declaracao/13382112171523090961>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.jpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela identidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:22:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas desse ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13382112171523090961-1 13382112171523090961-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.835/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b2d8353d9fc09fa5b575a32ed1e4af9776643fd3ce31dacf5e1706281352b479cb1487d3508a678a72943e46a7c
 bbf3f05311655a15b75fab86956663e1819cd



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001



CARTÓRIO J^º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO N^º 10651
FOLHA 112 j.

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ. Às 09 (nove) horas do dia 02 de março de 2022, na sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Espírito Santo 533, ACARAPE, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se os sócios da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, abaixo assinados para deliberarem sobre a seguinte pauta: ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2022 – 2025, de acordo com o Art. 5º e 13 do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ. Após a apresentação da pauta o Diretor Executivo da FUNVAPI, Sr. Eliésio Campelo Lima, colocou em discussão a pauta, alguns sócios usaram da palavra e após ampla discussão todos os sócios presentes aprovaram a proposta de eleição, por se tratar de chapa única, por aclamação, foram eleitos para o CONSELHO DELIBERATIVO OS SÓCIOS: ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG 2.574.467 – SSP – PI e CPF 010.777.413 - 26, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão, DIRETOR ADMINISTRATIVO: ELIÉSIO CAMPELO LIMA, brasileiro, viúvo, Contador, RG 162.694 – SSP – PI e CPF: 066.286.563 - 49, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão, DIRETOR DE RELAÇÕES EXTERNAS: ROBERTH BRANDÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, RG: 3.592.134 – SSP – PI e CPF: 010.777.413 – 59, residente à Rua 101 nº 142, Parque Piauí, Timon – Maranhão, DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS: ANTÔNIA MIRTES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, Administradora, CRA – PI 3234 e CPF: 375.189.923 – 53, residente à Rua Pernambuco nº 999, Condomínio Canaã, Bloco C, Apartamento 303, Timon - Maranhão e DIRETORA TÉCNICA: MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, brasileira, casada, Professora, RG: 133.761 – SSP – PI e CPF: 873.271.983 – 34, residente à Rua João Cabral, 1515, Teresina – Piauí. Em seguida foi eleito por aclamação o CONSELHO FISCAL, que ficou assim constituído: FRANCISCA DE QUADRO SILVA, brasileira, divorciada, funcionária pública, RG 933.666 – SSP – PI, CPF: 704.379.203-72, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922, Timon – Maranhão, ELLYMARA AMORIM CAMPELO, brasileira, casada, Enfermeira, RG 2.298.704 – SSP - PI CPF: 010.860.483 - 77, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão, MAURA ROSA DA SILVA DUARTE, brasileira, solteira, Jornalista, RG: 1.195.573 – SSP – PI, CPF: 451.112.273 – 34, residente no Conjunto IPASE, Quadra C, Casa 121, Bairro Aeroporto, Teresina – Piauí, como titulares e suplentes: CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, funcionário público, 1.445.087 – SSP – PI, CPF: 743.573.873 – 53, residente à Rua João Cabral 1515, Teresina – Piauí, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, brasileiro, solteiro, Professor, RG: 2.105.888 – SSP – PI, CPF: 661.631.453-72, residente à Avenida Duque de Caxias, 6156, Buenos Aires, Teresina – Piauí e VANE GLESE DA SILVA CLAUDINO, brasileira, solteira, Assistente Social, RG: 3.356.432 – SSP – PI, CPF: 054.600.823 – 23, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 – Timon – Maranhão. Após a realização da eleição o Diretor Executivo, comunicou aos senhores diretores e aos membros do CONSELHO FISCAL, que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ 04.751.944/0001-51, será administrada por esta DIRETORIA no período de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2025. Dando inicio ao mandato à partir de 09 de março de 2022. O Diretor Executivo pediu a todos os eleitos empenho e zelo, e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02
556645326

Assinado de
forma digital por
ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:02556645
326
Dados:
2022.03.11
10:37:19-03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022, 11:17:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azulédo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Introduções e Tutelas, no termo de médica provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartoriazuledobastos.mt.gov.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://celodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://fazendadobrasil.notariado.documento/13381103221632325046>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13381103221632325046-1
Data: 11/03/2022 11:00:29
Valor Total de Atec: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR62775-5BU2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145
Salvador, Bahia, João Pessoa - PB
(83) 32-04-0491 - cartorio@azevedobastos.mt.gov.br

Willian Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPA



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98523/24. Data: 23/08/2024 12:35. Responsável: Aliton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:09. Validação: 45DF.567A.F266.BC61.E667.FA49.1E59.0547.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO N° 10651
FOLHA 212

de lida, será aprovada e assinada pelos presentes. Teresina, Estado do Piauí,
em 02 de março de 2022.

Ellynnara Cunha Campelo

Antônio Mário da Mota

Rosilene Braga dos Santos

Patrícia de Oliveira Santos

Marina Lídice da Cunha Santos

Lídice Cunha dos Santos

Vane Gleusa da Silva Claudino

Leucimmo dos Santos Salvo

Maurelize da Silva Duarte

EM TEMPO: ONDE LÊ-SE: CPT 010.777.413-26 LEIA-SE: CPT 025.506.455-26

ONDE LÊ-SE: RG 1195 573 LEIA-SE: RG 1195 5539

ONDE LÊ-SE: 1445 087 LEIA-SE: RG 14 55 087

TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 02 DE MARÇO DE 2022

Cartório
Teresina
Lima

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

PESSOAS POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ELIESIO CAMPELO LIMA
e ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR, DOU FE. IN TEST.
DA
VERSACE. Teresina-PI, 09/03/2022. Selo: AD025.604-036
AC09115-0409. www.tspi.pis.br/portalautentica.

ÁREA LETICIA SANTOS SILVA-Escrivente Autorizada
Email: 9877.1.80 FISCHER/PI/0.22 Saldo: 0,32 Total: 11,52 - 09.376
Fim: 8:45

CONSULE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ÁREA Letícia Santos Salvo
Escrivente Autorizada

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR-02
556645326

Autentico digital
Assinado por ELIESIO
CAMPELO LIMA
LIMA/CAMPOLIMAS
ID:
Data: 10/03/2022
HORA: 08:45:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tspi.pis.br> ou Consulte o Documento em: <https://poderdigital.tspi.pis.br> Documento: 13381103221832125046-2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13381103221832125046-2
Data: 11/03/2022 11:00:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,00
Selo Digital Tipo Normal C: ANMR62778-CX84



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epônomo Passos - 1145
Bairro das Flores, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorioazevedobastos.net.br



Alton P. de Souza
Cartório Azevêdo Bastos



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 11:17:22 GMT-03:00, CNIS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutelas. Sua autenticidade deverá ser comprovada no endereço eletrônico www.cndm.ora.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em anexo por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Projetos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 10651, datado de 10 de março de 2022 a Ata da Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ 04.751.944/0001-51, para o período de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2025. Tendo como diretor executivo Eliésio Campelo Lima Júnior. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson de Moraes Lima Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, data e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 0,50 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 24,58 (PG: 2022.03.1480/2).

Teresina, 10 de março de 2022.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

ELIESIO
CAMPELO
LIMA
JUNIOR:02
556615326

Assinado de
forma digital por
ELIESIO
CAMPELO LIMA
JUNIOR:02
556
Data:
2022/03/10
10:00:39
Tabelião

Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Teresina - Piauí - Cep: 64000-200 - Fone (86) 3221-6011 - CNS 07.986-5
CNPJ 06.718.191/0001-08 - Site: www.cartoriotsampaio.com.br - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Digitado com Cartório

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpi.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://seledobastauditoria.tjpi.jus.br/documento/13381102021632325046>

Autenticação Digital Código: 1338110221632325046-3
Data: 11/03/2022 11:00:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR62777-KFRP



Cartório Azevêdo Bastos

Ave. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro São Mateus, José de Freitas - PI
(86) 3244-5404 - cartorio@cartoriobastos.net.br



O presente documento digital foi criado com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 11:11:22 GMH-03/00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendentes e Tabeliões e Tabeliões de Notas. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartoriobastos.com.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel ou meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98523/24. Data: 23/08/2024 12:35. Responsável: Alton P. de Souza. Impresso por convidado em 20/12/2025 21:09. Validação: 45DF.567A.F266.BC61.E667.FA49.1E59.0547.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto n° 10.270/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/03/2022 09:21:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381103221832325046-1 a 13381103221832325046-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 106/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd941057f2d69fe0bc05b051494bd3c57b20a13fe0f2c276ab0033c8fdc0362c2dd9a0c073f68f317c6d4130cc4496fb22c396692a4b2694e1f5053
11655a15b75fab86956663e1819cd









20/05/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/13382811191533290257>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:14:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13382811191533290257-1 13382811191533290257-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.835/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.106/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd944057f2d69fe6bc05b2d6353d9fc69ffa8b575a32ed1e4af97d3837391091285060c584aef5bcad7e4c917b350bef5506e3977277c588
2192205311055a15b75fab88958663e1819cd



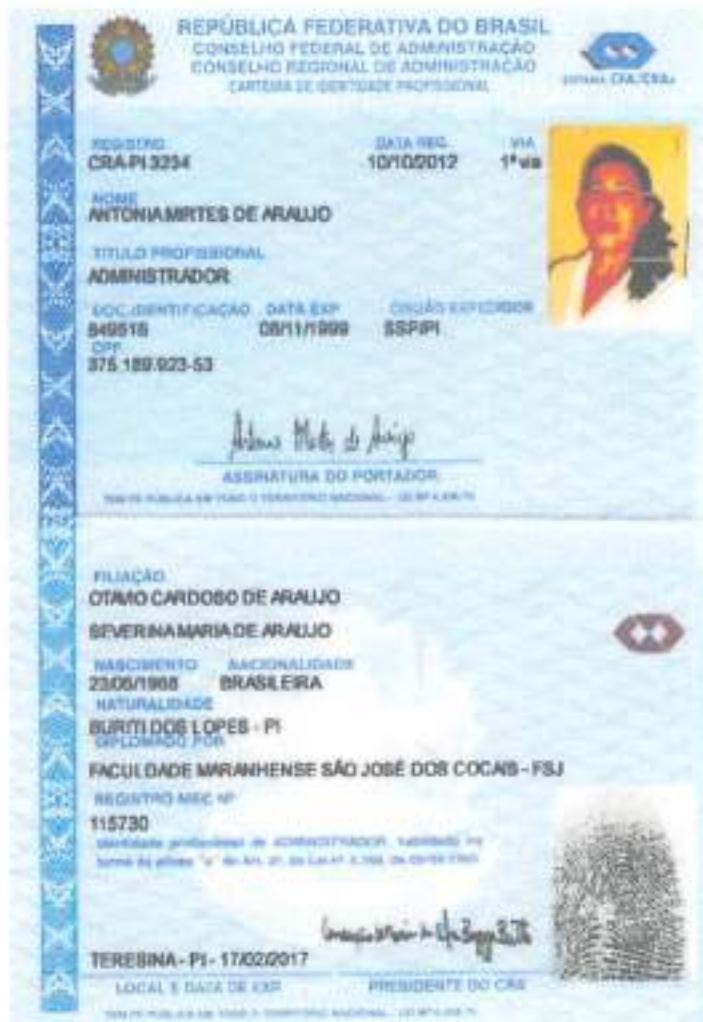
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS | Ofício de Nota Falsa - das Missas Natais
e Tradições de Natais - Cartório Civil de São Paulo

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 7º, 2º e P. Inc. Vº do Art. 4º da Lei Federal 12.800/2013 e Art. 8º Inc. III
do Lei Estadual 9.770/2004 assinado e presente digitalmente. Agente: LIMA, Fernanda T. M.
As assinaturas apresentadas e confirmadas neste ato, demonstram a validade. Data: 23/08/2018 11:30:56

Cód. Autenticação: 13382304181127170978-1 | Data: 23/08/2018 11:30:56

Boleto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABU1071-0LA7.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confirme os dados do ato em: <https://boletodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/03/2022 15:48:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13382304181127370976-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNU N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b1dbf275a164f544180e8a796233a815aa6d45ebda596a59710f94b9cd9f5e2fa2d1f15e2b21e9b8295cfe3801899d85505
 311655a15b75fab86950663e1819cd



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória N° 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001

ICP
Brasil

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	3.592.134	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/10/16
NOOME	ROBERTO BRANDÃO DA SILVA		
FILIAÇÃO	ROSA BRANDÃO DA SILVA RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA		
NATURALIDADE	TERESINA-PI		
		DATA DE NASCIMENTO	
		01/11/1985	
DOC. CRONEN	NÚMERO DE MATRÍCULA: CERT. NASC.		
03023901552011100190178009595525			
CPF	EXP. TIMON-MA 24/03/81. 111111-1 010.777.413-59 111111-1 0973959 ASSINATURA DO DIRETOR: 12 DE 14 DE 10 DE 16		
LEI N° 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO N° 89.260/83			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 3º, §1º, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/03/2022 15:45:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381112171414310134-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.936/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2006, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1dbf275e164f544180e8a796233a815a2e89fc1d24942f896e83acbce50abb54dad0f34a2b2b346146d2d788d5569e7905311655a15b75fab06056663a1819cd



Poder Notarial da República
Casa Civil
Modulo PoderNotarial_N° 2.210-2
de 26 de agosto de 2021.





Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
0845795	04.751.944/0001-51	16/03/2023
RAZÃO SOCIAL:		
FUNDACAO VALE DO PIAU		
NOME FANTASIA:		
FUNVAPI		
LOCALIZAÇÃO:		
RUA ESPIRITO SANTO N° 533 TERESINA - PI 64003750		ACARAPE
ATIVIDADES		
1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
2	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
3	9493-8/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
4	9498-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
LICENÇAS:		

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af431fc11bbacd5acfc06c67ef725da176



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina-Piauí, CEP: 64003-750
Contatos: (86) 3222-0817 / 98884-8018 (whatsapp) CNPJ: 04.751.944/0001-51
site: www.funvapi.com.br - e-mail: fjvale@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.000.266/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina - PI, executou para a Prefeitura Municipal de Açaílândia-MA, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL N° 01/2022), TENDO AS SEGUINTE FASES:

□ PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para todos os cargos de Nível Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line;

□ PRIMEIRA FASE - PROVA DISCURSSIVA

A Prova Discursiva foi aplicada apenas para o cargo de Procurador Municipal.

□ SEGUNDA FASE - PROVAS DE TÍTULOS

Para todos os cargos de nível superior.

□ TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA

Para os cargos de Professor de Libras e Instrumentador Cirúrgico.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 12.331 CANDIDATOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:



Documento assinado eletronicamente por Vera Alves Carvalho, Secretaria Municipal de Administração, em 25/05/2023 12:52:26, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.530, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.funvapi.ma.gov.br/validar, informando o código verificador: DOC-325089429461



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.000.266/0001-72

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
001 ANALISTA JURÍDICO	213	1	213.00
002 ASSISTENTE SOCIAL	395	2	197.50
059 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1780	4	445.00
063 CUIDADOR SOCIAL - SEXO FEMININO - LOTAÇÃO CASA ABRIGO	213	2	106.50
064 CUIDADOR SOCIAL - SEXO MASCULINO - LOTAÇÃO CASA ABRIGO	143	2	71.50
066 DESENHISTA PROJETISTA	46	1	46.00
003 EDUCADOR FÍSICO	115	0	Cadastro de Reserva
004 ENFERMEIRO	675	0	Cadastro de Reserva
005 ENFERMEIRO INTENSIVISTA	70	1	70.00
006 ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	39	2	19.50
007 ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	97	2	48.50
062 INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	37	0	Cadastro de Reserva
061 INTERPRETE DE LIBRAS	17	1	17.00
008 MÉDICO CARDIOLOGISTA AMBULATORIAL	2	1	2.00
010 MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA-PLANTONISTA	9	1	9.00
011 MÉDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	10	0	Cadastro de Reserva
012 MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	16	4	4.00
009 MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATORIAL	1	1	1.00
013 NUTRICIONISTA	99	1	99.00
014 PROCURADOR MUNICIPAL	87	1	87.00
015 PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	178	2	89.00
023 PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	1384	14	98.88
000 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - ARTES - ZONA URBANA	33	1	33.00
035 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ZONA URBANA	115	1	115.00
038 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA - ZONA URBANA	108	1	108.00
041 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - ZONA URBANA	125	5	25.00
048 PROFESSOR DE 6º AO 1º ANO - MATEMÁTICA - ZONA URBANA	150	1	150.00
051 PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS - ZONA URBANA	214	1	214.00
017 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	1409	14	106.36
016 PROFESSOR DE LIBRAS	30	1	30.00
039 PROFº DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA - Z. RURAL PÓLO CORREGO	56	1	56.00
040 PROFº DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA - Z. RURAL PÓLO GERUZA	28	1	28.00
042 PROFº DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - Z. RURAL PÓLO CORREGO NOVO	7	1	7.00
043 PROFº DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - Z. RURAL PÓLO GERUZAMAR	3	1	3.00
044 PROFº DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - Z. RURAL PÓLO MÁRIO CABRAL	10	1	10.00
045 PROFº DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - Z. RURAL PÓLO NOVO BACABAL	4	1	4.00
046 PROFº DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - Z. RURAL PÓLO OZIEL ALVES	4	1	4.00
047 PROFº DE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - Z. RURAL PÓLO SUDELÂNDIA	8	1	8.00
049 PROFº DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - Z. RURAL PÓLO	33	1	33.00
050 PROFº DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - Z. RURAL PÓLO SUDELÂNDIA	44	1	44.00
052 PROFº DE 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL PÓLO	18	1	18.00
053 PROFº DE 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL PÓLO MÁRIO	40	1	40.00
054 PROFº DE 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL PÓLO OZIEL	25	1	25.00
055 PROFº DE 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL PÓLO	24	1	24.00
018 PROFº DE EDUC. INFANTIL - Z. RURAL PÓLO CORREGO NOVO	32	1	32.00
019 PROFº DE EDUC. INFANTIL - Z. RURAL PÓLO GERUZAMAR COSTA	18	1	18.00
020 PROFº DE EDUC. INFANTIL - Z. RURAL PÓLO NOVO BACABAL	32	1	32.00



Documento assinado eletronicamente por Vera Alves Carvalho, Secretaria Municipal de Administração, em 25/05/2023 12:52:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.528, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://semarc.msa.mt.gov.br/validar>, informando o código verificador: DDC-325089429461



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.000.266/0001-72

021	PROFº DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL. PÓLO OZIEL ALVES	23	1	23.00
022	PROFº DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL. PÓLO SUDELÂNDIA	21	1	21.00
024	PROFº DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL. PÓLO CÓRREGO NOVO	30	1	30.00
026	PROFº. DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL. PÓLO MÁRIO CABRAL	29	1	28.00
028	PROFº. DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL. PÓLO OZIEL ALVES	16	1	16.00
025	PROFº. DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL. PÓLO GERUZAMAR COSTA	81	2	40.50
027	PROFº. DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL. PÓLO NOVO BACABAL	30	1	30.00
029	PROFº. DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL. PÓLO SUDELÂNDIA	25	1	25.00
031	PROFº. DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS- Z. RURAL. PÓLO CÓRREGO	94	1	94.00
032	PROFº. DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS- Z. RURAL. PÓLO GERUZAMAR	32	1	32.00
033	PROFº. DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS- Z. RURAL. PÓLO NOVO	85	1	85.00
034	PROFº. DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS- Z. RURAL. PÓLO SUDELÂNDIA	72	1	72.00
036	PROFº. DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - Z. RURAL. PÓLO CÓRREGO	49	1	49.00
037	PROFº. DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - Z. RURAL. PÓLO	28	1	28.00
057	PSICOPEDAGOGO	30	1	30.00
058	PSICÓLOGO	198	2	98.00
066	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL. PÓLO CÓRREGO NOVO	45	1	45.00
067	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL. PÓLO GERUZAMAR COSTA	29	1	29.00
068	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL. PÓLO MÁRIO CABRAL	37	1	37.00
069	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL. PÓLO NOVO BACABAL	62	1	62.00
070	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL. PÓLO OZIEL ALVES	27	1	27.00
071	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL. PÓLO SUDELÂNDIA	37	1	37.00
065	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR - ZONA URBANA	890	2	445.00
058	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	1	4.00
073	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	26	1	26.00
072	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1870	20	93.50

Total de registros impressos : 73 12.331 133

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO-ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO
DOUTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO

Documento assinado eletronicamente por Vera Alves Carvalho, Secretaria Municipal de Administração, em 25/05/2023 12:52:28, conforme Portaria Oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 6.530, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://necrc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DDC-325089429461



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.000.266/0001-72

COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM BACHAREL EM ENFERMAGEM
ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	ANTÔNIA CÉLIA SANTOS VIEIRA	BACHAREL EM ENFERMAGEM ESPECIALISTA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
BANCA EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE PROFESSOR DE LIBRAS	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	LICENCIADO EM PEDAGOGIA E HISTÓRIA ESPECIALISTA EM GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
	HÁVILA SÂMUA OLIVEIRA SANTOS	LICENCIADA EM LETRAS ESPECIALISTA EM LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA
	JEAN CARLOS PINHEIRO	GRADUADO EM COMUNICAÇÃO ASSISTIVA ESPECIALISTA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Açailândia-MA, 25 de maio de 2023

VERA ALVES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021 - GAB

Documento assinado eletronicamente por Vera Alves Carvalho, Secretaria Municipal de Administração, em 25/05/2023 12:52:26, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://verificacao.cidadanai.br/verificar>, informando o código verificador: D0C-325089429461



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Feira Nova-PE, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL N° 01/2022), TENDO AS SEGUINTE FASES:

➤ **PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS**

Para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line; As provas objetivas tiveram quatro alternativas sendo compostas de 40 questões para cada cargo.

➤ **SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS**

Para todos os cargos de PROFESSOR.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 10.946 CANDIDATOS, CONFORME QUADRO DE CARGOS/NÚMERO DE INSCRITOS E VAGAS, BEM COMO, A CONCORRÊNCIA ABAIXO:

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
002 AGENTE DE TRÂNSITO	201	2	100.50
003 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	131	2	65.50
001 ASSISTENTE SOCIAL	40	1	40.00
004 ATENDENTE - PSF	243	2	121.50
006 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	168	1	168.00
005 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	132	3	44.00
007 AUXILIAR DE FARMÁCIA	510	3	170.00
008 AUXILIAR DE SECRETARIA	744	5	148.80
009 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1821	14	115.79
010 BIOMÉDICO	35	1	35.00
011 CONTADOR	20	1	20.00
012 COVEIRO	52	1	52.00
013 EDUCADOR FÍSICO	43	1	43.00
014 ENFERMEIRO - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	37	2	18.50
016 ENFERMEIRO - PLANTONISTA	370	3	123.33
015 ENFERMEIRO - PSF	172	4	43.00
017 FARMACEUTICO	41	1	41.00
018 FISCAL DE TRIBUTOS	20	1	20.00
019 FISIOTERAPEUTA	62	1	62.00
020 GUARDA MUNICIPAL	1437	7	205.29
021 INSPECTOR SANITÁRIO	14	1	14.00

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
 CNPJ: 11.097.243/0001-06



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

030	MOTORISTA - CATEGORIA 'B' E 'C'	197	4	49.25
031	MOTORISTA - CATEGORIA 'D' E 'E'	229	4	57.25
022	MÉDICO ANESTESISTA	3	1	3.00
023	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	4	1	4.00
024	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF	9	3	3.00
025	MÉDICO GINECOLOGIA	10	1	10.00
026	MÉDICO PEDIATRA	5	1	5.00
027	MÉDICO PLANTONISTA	48	4	12.00
028	MÉDICO PSIQUIATRA	9	1	9.00
029	MÉDICO VETERINÁRIO	17	1	17.00
032	NUTRICIONISTA	50	1	50.00
033	NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	35	1	35.00
034	ODONTOLOGO - PSF	370	5	46.25
035	PROFESSOR EDUC. 1º AO 5º ANO	882	13	67.85
040	PROFESSOR EDUC. INFANTIL	892	13	68.62
039	PROF. EDUC. 6º AD 9º ANO E MÉDIO - EDUC. FÍSICA	273	3	91.00
038	PROF. EDUC. 6º AD 9º ANO E MÉDIO - HISTÓRIA	138	1	138.00
036	PROF. EDUC. 6º AD 9º ANO E MÉDIO - LING PORTUGUESA	401	4	100.25
037	PROF. EDUC. 6º AD 9º ANO E MÉDIO - MATEMÁTICA	326	3	108.67
043	PSICOPEDAGOGO	21	1	21.00
041	PSICÓLOGO	46	1	46.00
042	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	17	1	17.00
044	SANITARISTA	45	1	45.00
049	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	175	1	175.00
045	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	1	2.00
048	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	49	1	49.00
047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	550	7	78.57
048	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	59	4	14.75

OS REFERIDOS CARGOS TIVERAM OS SEGUINTE REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL N° 661/2021), CONFORME QUADRO ABAIXO:

CARGO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CRESS.
AGENTE DE TRÂNSITO	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO
ATENDENTE - PSF	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	ENSINO FUNDAMENTAL, + CURSO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO NO CRO.

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro – CEP. 55.715 – 000
 CNPJ: 11.097.243/0001-06



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 5º ANO CONCLUÍDO.
BIOMÉDICO	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM BIOMEDICINA + REGISTRO NO CRBM.
CONTADOR	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REGISTRO NO CRC
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – QUALQUER ANO CONCLUÍDO
EDUCADOR FÍSICO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CREF
ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
ENFERMEIRO – PSF	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
ENFERMEIRO – PLANTONISTA	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
FARMACEUTICO	BACHARELADO EM FARMÁCIA + REGISTRO NO CRF
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO
FISIOTERAPEUTA	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CREFITO
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
INSPETOR SANITÁRIO	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA + REGISTRO NO CREA OU MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV.
MÉDICO ANESTESISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL + REGISTRO NO CRM
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO GINECOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO PLANTONISTA	BACHARELADO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA MAIS ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + REGISTRO NO CRM
MÉDICO VETERINÁRIO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
CNPJ: 11.097.243/0001-06



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

MOTORISTA - CATEGÓRIA "B" E "C".	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.
MOTORISTA - CATEGÓRIA "D" E "E".	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN
ODONTÓLOGO - PSF	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CRO
PROFESSOR EDUC. 1º AO 5º ANO	NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM LETRAS/PORTRUGUÊS.
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CREF
PROFESSOR EDUC. INFANTIL	NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP
PSICOPEDAGOGO	CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA OU ÁREAS DA EDUCAÇÃO + ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
SANITARISTA	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU EM SAÚDE COLETIVA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CRF
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	BACHARELADO EM DIREITO, OU, BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OU, BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, OU, BACHARELADO EM ECONOMIA.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
CNPJ: 11.097.243/0001-06



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO-ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO
DOUTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM BACHAREL EM ENFERMAGEM

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Feira Nova-PE, 23 de junho de 2023

DANILSON CANDIDO DANILSON CANDIDO
GONZAGA:05824202451 GONZAGA:05824202451

Danilson Cândido Gonzaga
Prefeito Municipal

Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro - CEP. 55.715 – 000
CNPJ: 11.097.243/0001-06



RUA MIGUEL CALADO BORBA, 107 - CENTRO - JUPI/PE - CEP: 55395-000 | FONE: (87) 3779-1137 | FONE/FAX: (87) 3779-1464 | E-MAIL: pmj@jipi.pe.gov.br
CNPJ Nº 10.140.978/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina - PI, executou para a Prefeitura Municipal de JUPI-PE, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2021), TENDO AS SEGUINTE FASES:

➤ PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line; As provas objetivas tiveram quatro alternativas sendo compostas de 40 questões para cada cargo. Na aplicação das provas objetivas foram utilizados malotes e envelopes com lacre para acondicionar as provas e os cartões respostas.

➤ SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS

Para todos os cargos de PROFESSOR.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 11.922 CANDIDATOS, CONFORME QUADRO DE CARGOS/NÚMERO DE INSCRITOS E VAGAS, BEM COMO, A CONCORRÊNCIA ABAIXO:

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
005 AGENTE ADMINISTRATIVO	1829	20	91.45
012 AGENTE DE CONTROLE INTERNO	51	1	51.00
007 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	207	2	103.50
013 ASSISTENTE SOCIAL	49	1	49.00
008 AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	82	1	82.00
011 AUXILIAR DE SALA DE ÁREA INFANTIL	825	10	82.50
021 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1506	25	79.44
014 BIOMÉDICO(A)/BIOQUÍMICO(A)	18	1	18.00
018 ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR	184	5	36.80
015 ENFERMEIRO(A) USF	81	5	12.20
009 FISCAL GERAL	47	2	23.50
017 FISIOTERAPEUTA	24	1	24.00
018 FONCLOGÓLOGO	2	1	2.00
002 MOTORISTA (CATEGORIA B OU SUPERIOR)	1093	18	60.72
020 MÉDICO - USF	7	5	1.40
019 MÉDICO-CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (SEMANAL)	22	7	3.14
021 NUTRICIONISTA	23	1	23.00
022 ODONTÓLOGO	85	7	12.14
003 OPERADOR DE MÁQUINAS	27	1	27.00
024 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	904	15	60.27
025 PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO	1305	15	52.20
031 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	237	2	118.50
026 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	116	1	116.00
029 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	196	2	98.50
028 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	137	1	137.00
030 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	337	2	168.50
027 PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	264	2	132.00



RUA MIGUEL CALADO BORBA, 107 - CENTRO - JUPI/PE - CEP: 55395-000 | FONE: (87) 3779-1137 | FONE/FAX: (87) 3779-1464 | E-MAIL: pmif@jupi.pe.gov.br
CNPJ Nº 10.140.978/0001-02

023	PSICÓLOGO	38	1	35,00
010	TECNICO DE ENFERMAGEM	628	10	62,80
004	VIGILANTE	1142	15	76,13
Total de registros impressos: 30		11.922	198	

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO-ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO
DOUTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM BACHAREL EM ENFERMAGEM

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Jupi-PE, 17 de agosto de 2023

ANTÔNIO MARCOS
Patriota 0091148
ANTÔNIO MARCOS P. PATRIOTA
Prefeito Municipal



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do Piauí
Autarquia Federal Criada pela Lei 4.769/65 de 9 de setembro de 1965.



Conselho Regional de Administração do Piauí

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00003/2023
Exercício 2023 com validade até 31/12/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que o (a) ADMINISTRADOR ANTONIA MIRTES DE ARAUJO, Documento de Identificação nº 849.516, S/ SP - CPF nº 375.189.923-53, com endereço à Cj Res Canaã - 999 - Timon, está devidamente registrado (a) neste Conselho, sob o nº 3234, desde 10/10/2012. CERTIFICAMOS também, que o (a) referido (a) ADMINISTRADOR encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apto(a) ao exercício da profissão de ADMINISTRADOR. Esta certidão é válida até 31/12/2023 com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. O referido é verdade e, nesta data eu, MAICON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitai e conferi Teresina - 02 de janeiro de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras.



URL de confirmação da Autenticidade: [http://cra-
pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=c93b9fc8-0e90-42de-bfb4-
e954a4f2ca50](http://cra-
pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=c93b9fc8-0e90-42de-bfb4-
e954a4f2ca50)



Conselho Regional de Administração do Piauí

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00001/2023
 Exercício 2023 com validade até 31/12/2023

Certificamos que a Empresa **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, CNPJ nº. 04.751.944/0001-51, sediada na R ESPÍRITO SANTO, Nº 533 - ACARAPE - TERESINA - PI - CEP: 64003750, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração do Piauí, sob nº. 0158, tendo como Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ANTONIA MIRTES DE ARAUJO	3234	375.189.923-53

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

Capital Social: R\$20.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se quites com este Regional no exercício de 2023. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada por mim, **MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Fiscal desta Autarquia. E com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-PI.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=00ccc5c6-2799-447d-9c09-70ba817760e2>



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2024 às 12:35:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 98541/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000401012024

Data da Publicação: 20/02/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 34.602,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

Contratado (Nome): FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ

Contratado (CNPJ): 04.751.944/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 165

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	06ec59767e49ddfc138fb4e682a4e767
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	45df567af266bc61e667fa491e590547
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	57149a435c1eec15d7665bc83e88223b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2b29004941eb5acb8f04f09d74527148
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB